





# REGULAMENTO CACIFOS

### Artigo 1.º

#### Definição

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela escola, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

#### Artigo 2.º

#### Regras gerais de utilização

- 1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos do Agrupamento de Escolas de Arronches sendo a sua requisição válida por um ano letivo.
- 2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da escola tem o direito à requisição e utilização de um único cacifo em cada ano letivo, nas condições previstas no presente regulamento.
- 3. Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo será requisitado por dois alunos, preferencialmente sendo do mesmo ano e turma ou, não sendo viável que mantenham entre si uma relação de confiança mútua.
- 4. Os alunos a quem foi atribuído cacifo têm o dever de o utilizar para os fins previstos no artigo 1º do presente regulamento e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o receberam.
- 5. No portal da escola (www.ebiarronches.com/) estará disponível a aplicação permanentemente atualizada com a informação dos cacifos disponíveis e a forma de reservar.

### Artigo 3.º

#### Requisição de cacifo

- 1. A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio (portal da escola ou na reprografia), preenchido pelos alunos no momento da matrícula ou em outra altura desde que existam cacifos disponíveis.
  - 2. A requisição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente.
- 3. A requisição do cacifo é intransmissível. Caso os alunos queiram desistir da utilização do cacifo que lhes foi atribuído, deverão dirigir-se ao Secretariado da direção e transmitir, por escrito, essa desistência recebendo os valores da caução a que tenham direito.





## Artigo 4.º

#### Princípios para a atribuição de cacifo

- 1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:
  - a) Alunos portadores de deficiência física;
- b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que careçam de cacifos como forma de alívio do excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
  - c) Meio de transporte utilizado nas deslocações para a escola;
  - d) Local de residência, dando-se prioridade aos alunos que residam mais longe da escola-sede;
- e) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até dez dias antes do início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora.
- 2. Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de todos os alunos interessados na requisição de cacifos (lista de espera).
- 3. Em caso de extravio da chave, deverá o aluno dirigir-se aos serviços de administração escolar a fim de requerer nova cópia contra entrega do valor correspondente à caução.
- 4. Os cacifos deverão ser utilizados exclusivamente para a guarda de objetos indispensáveis à atividade escolar do aluno.
- 5. Os titulares de objetos de natureza diversa da especificada no ponto anterior e que extraviados ou danificados por violação do cacifo, não terão direito à respetiva indemnização.

## Artigo 5.º

### Preço de utilização e caução

- 1. A utilização dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual de dois euros a que acresce uma caução anual de cinco euros independentemente da data de requisição.
- 2. No final do ano letivo, e caso não se verifique a existência de danos no cacifo imputáveis aos alunos que o utilizaram, a caução será devolvida aos alunos.
- 3. O aloquete é obrigatoriamente fornecido pela escola com duas chaves, estando sujeito ao pagamento de uma caução de quatro euros.
- 4. Em caso de extravio das chaves e a pedido dos alunos, o aloquete será partido pela escola na presença dos alunos. Neste caso, os alunos perdem a caução do aloquete e terão de pagar a caução de um novo aloquete a fornecer pela escola.





- 5. No final do ano letivo, se os alunos entregarem o aloquete com as duas chaves em perfeitas condições, a caução será devolvida aos alunos.
- 6. Os alunos fazem o pagamento nos serviços administrativos, e com o recibo dirigem-se ao secretariado da direção para levantar o aloquete.
- 7. Em cada ano letivo, o Conselho Administrativo definirá os valores referidos nos pontos 1 e 3.

#### Artigo 6.º

#### Normas de utilização

- 1. Até ao último dia do mês de junho de cada ano letivo, os alunos que utilizaram cacifo, devem esvaziá-lo por completo e devem dirigir-se ao secretariado da direção a fim de entregarem o aloquete com as duas chaves e levantar a caução do cacifo e/ou do aloquete, independentemente de terem ou não intenção de utilizar o cacifo no ano letivo seguinte.
- 2. O secretariado, ao receber o aloquete e as chaves, verifica o seu estado e vai verificar, na presença dos alunos, o estado do cacifo. Após esta verificação passa uma declaração aos alunos (formulário próprio) a fim de se dirigirem aos serviços administrativos para levantarem o valor da caução a que têm direito.
- 3. À escola reserva-se o direito de, após o prazo definido no ponto 1 deste artigo, partir os aloquetes que permaneçam colocados e de retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.
- 4. Os alunos que não tenham cumprido o estipulado no ponto 1 e aos quais tenha sido aplicado o ponto 3, poderão ficar inibidos de requisitar cacifo no ano seguinte e perderão o direito aos valores da caução que reverterão para a escola.
- 5. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, os alunos poderão perder o direito à sua utilização.
- 6. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar dos alunos no seu interior.
- 7. A direção pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave, exigir resolução urgente, ordenando a retirada do seu aloquete.
  - 8. Os alunos deverão zelar pela boa conservação do cacifo bem como do aloquete.
- 9. Caso os alunos verifiquem que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, devem comunicar urgentemente essa situação no secretariado da direção.





- 10. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:
- a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
- b) A utilização do cacifo para colocação de substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos;
- c) A utilização do cacifo para colocação de produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro;
- d) A má conservação ou danificação do cacifo comprovadamente imputável aos seus utilizadores;
  - e) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles aos quais foi atribuído cacifo.
- 11. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b), c) e d) do ponto anterior pode ser alargada ao ano letivo seguinte.
- 12. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação e ao aluno, pelo respetivo Diretor de Turma.
- 13. Os alunos ou, quando menores, os seus encarregados de educação são responsáveis pelo pagamento dos prejuízos causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.

## Artigo 7.º

#### Normas finais

- 1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído.
- 2. Em todas as situações previstas neste regulamento os alunos têm de se identificar apresentando os seus cartões eletrónicos.
- 3. Em toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da direção da escola.